# Ano XIX • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 25 de Março de 2021 • Edição IVCCLXXXVIII





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI

ld:09FEB574A41FAC66



## DECRETO Nº 75, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.201

05	00	SECRETARIA MUN.DE OBRAS	TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICI
----	----	-------------------------	-------------------------------

Manut.s Conserv. de Logradouros Publico CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERM

-2.000,00 F.R. Gruss: 1 001 00

DECRETO Nº 015/2021.

DE 22 DE MARCO DE 2021.

Dispõe soure o horário os funcionamento dos

serviços considerados essenciais nesse período de

emia , e dá outras providências.

02 06 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENT

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribui; ses que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a notícia da denominada "2º onda do COVID-19";

CONSIDERANDO a constatação de uma nova cepa do COVID-19 a variante Sars-Covil, já presente em alguns Estados do Brasil sendo que esta é mais contagiosa que aquela;

CONSIDERANDO que a administração pública vem constatando aglomerações em nitigo desrespeito às regras sanitárias que previnem o contágio do COVID-19 em Lagoa do Piauí-III;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência de pandemia da Covic-19 e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico, mormente, desta nova variante (Sars-Cov-2):

CONSIDERANDO que cabe ao chefe do Executivo editar medidas que visem controlar o contágio do COVID-19 e sua variante, com o fito de proteção aos municipes da cidade de Lagoa do Plauí-PI seguindo orientação da Secretaria de Saúde;

### DECRETA.

Art. 1º Determinar que os comércios de Lagoa do Piaul que estão em funcionamento amparados pelo Decreto nº 007/2020, que instituiu as normas de enfrentamento do novo Corona Vírus, devido à grande disseminação da doença nos últimos meses no nosso país, reduzam seus horários de atendimento nos dias 27 e 28 de Março de 2021 para até as 13 horas no sábado, após este horário, só delivery, e no domingo (28 de março), só delivery, devido a necessidade de haver um maior controle sobre o contágio do COVID 19 no nosso Município

Art. 2º - Fica também proibido as seguintes atividades empresárias/econômicas, acciais e de prestação de servicos, no âmbito do Municipio de Lagoa do Piaui-PI:

- I. Festas e shows ainda que apenas com som mecânico, inclusivo de particulares. O não cumprimento sujeitará as penalidades cabiveis ao do 10 do estabeleci nen o ou casa e ao agtista bem como eventual locatário de som
- Bares e Restaurantes, lanchonetes, trailers e assemelhados nos día: 27 e 28 só poderão funcionar na forma de delivery.

Os bares e restaurantes que ficam a margem da BR-135, bem como as conveniências dos postos de gasolina, também só poderão funcionar de acordo com ci determinado no inciso II, exclusivamente, para servir refeições e lanches, ficando terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local.

Art. 3º - As determinações contidas neste decreto deverão permanecer pelos dias 27 e 28 de março de 2021. a contar da data da publicação. Este Decreto poderá ser prorrogado, revogado ou revisto a qualquer tempo, conforme avaliação técnica, mesmo antes do prazo estipulado.

Art. 49 - Todas as empresas autorizadas a funcionar deverão estar em dias com as informações no PROPIAUL sob pena de suspensão de alvará de funcionamentos.

Art. 5º - No caso de descumprimento das regras imposta neste Decreto e das determinações federal e estadual, deve o Município se valer do poder de polícia, com base na excepcionalida de do momento e nos termos da Lei. sujeitando o infrator:

I - Imediato fechamento do estabelecimento;

II - Multa de 1 (um) a 30 (trinta) salários mínimos;

III - Em caso de reincidência cassação do alvará;

Parágrafo Único - Além das penalidades previstas neste artigo o infrator fica sujeito no enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do art. 268 do Cidigo Penal.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, 22 de Março de 2021.

432 17.512.0418.1064.0000 3.3.90.39.00

Execução do Plano de Saneamento Básico OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Operações de Crédito Recursos Vinculados

02 07 01 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.243.0165.2097.0000 3.3.90.39.00 Encargos e menutenção do CRASICREA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 311 400 000 311 400 000

08.244.0018.2075.0000 3.1.90.04.00 001 100 000

Manutenção do Conselho Tutelar do Munici CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN

-2.000,00 1 001 00

Social de Proteção Basica Fixo IAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo 3.33 311 400 000

Serviço Social de Proteção Basica Fixo VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

### DECRETO Nº 75. DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.201

08 244 0018 2078 0000 3.3.90.33.00 -2.200,00 F.R. Grupo: 1 311 04 400 000 -2.200,00 08.244.0018.2078.0000 3.3.90.48.00 Serviço Social de Proteção Basica Fixo OUTROS ALVILLOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assist Assistência Social 311 400 000 08.244.0018.2114.0000 3.3.90.14.00 F.R. Grupo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social Assistência Social 311 400 000

08.244.0018.2115.0000 3.3.90.39.00 311 400 000

3.1.90.13.00

001 100 000

Anulação ( - )

Indice de Gestão Descentralizada - IGOB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos de Fundo Nacional de Assistência So Assistência Servici

08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.813.0707.2111.0000 100 000

-2.000,00 1 001 00

27.813.0714.2087.0000 Encargos com o Departamento de Esporte OBRISAÇÕES PATRONAIS

2.000,00 : 1 001 00

-461,949,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON NUNES DE SOUSA

MAURO CESAR SOARES DE OLIVEIRA JUNNIOR Prefeito Municipal

LAGOA DO BARRO DO PIAUL 29 de dezembro de 2020

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais